



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000
Fone: 54 3522-4443

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

546
B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial 21/2020

Processo 1834/2020

Objeto: Análise de Recurso

Trata-se de Pregão Presencial que tem por objetivo a Aquisição de sementes, mudas, insumos e adubos agrícolas através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com recursos próprios.

O presente pregão teve início às treze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de fevereiro de 2020, e ao final da sessão, a empresa JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA solicitou constar em Ata intenção de recurso referente ao item 02, aduzindo que as empresas classificadas na ordem remanescente (1º e 2º lugar), apresentaram na proposta o produto a base de cama de aviário, sendo que a empresa JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA apresentou húmus de minhoca, inclusive o Registro junto a proposta de preços. Ainda, relativo ao item 03, alega que a empresa vencedora, BC Agro Comércio de Sementes Eireli EPP não se enquadra na especificação técnica CE pH, a qual não possui turfa legalizada junto ao DPNN. Constatou ainda que a segunda empresa colocada no item 3 não possui registro, conforme solicitado em edital. As razões recursais vieram aos autos em tempo hábil.

Em suas razões a Recorrente JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA aduz que:

- Para o item 2 a INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA e a BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP, respectivamente classificadas em 1º e 2º lugar, apresentaram proposta com o produto à base de cama de aviário, em desacordo com o solicitado em Edital;
- A Recorrente, JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, no item 2, apresentou proposta conforme exigência do Edital, bem como para comprovação qualificação técnica apresentou Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo MAPA, de acordo com o art. 5º da Lei 6.894/80 (Decreto nº 4.954/2004);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000
Fone: 54 3522-4443



547
R2

- Referente ao item 3, a empresa classificada em 1º lugar, BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP, apresenta proposta para o item com a marca MAXFERTIL, que também apresenta em outras licitações, com Registro no Ministério da Agricultura sob o nº SC 001315-3.000002, e este Registro apresenta turfa apenas como um componente, e não como base do substrato. Também apresenta CE: 0,4 e pH: 6,00 em desacordo com o exigido no termo de referência do Edital.
- Referente ao item 3, a empresa classificada em 2º lugar, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA, apresentou Registro de Estabelecimento que não permite a comercialização de substratos, e a marca ofertada, SOILMAX, não apresenta turfa na sua composição;
- As marcas ofertadas pelas empresas BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP e INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA, no item 3, estão em desacordo com o termo de referência do Edital;
- A Recorrente, JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, cotou para o item 3 a marca TURFA FERTIL, com Registro em anexo à proposta e cumprindo as exigências do Edital.

Por fim, requer o provimento do recurso, nos seguintes termos:

1) **Desclassificação das empresas 1ª e 2ª colocadas no item 2**, por apresentarem proposta com produto diferente ao exigido no termo de referência;

2) Para o item 3, requer a **apresentação de documentos** por parte da empresa **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP**, de nota fiscal de compra de turfa de empresa legalizada para a produção desta matéria-prima ou Relatório Anual de Lavra (RAL) se esta empresa tem extração de turfa; A **apresentação de documentação** junto ao Departamento nacional de Produção Mineral (DNPM), o Direito Minerário, da empresa produtora de turfa que fornece este insumo à licitante, ou da empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP, caso seja produtora do mineral turfa (extração); A **apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO)** da empresa produtora de turfa que fornece este insumo mineral para a produção de substratos à BC AGRO COMÉRCIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000
Fone: 54 3522-4443

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nessa casa!

548
B

SEMENTES EIRELI EPP ou a LAO da própria licitante para o fim de extração de turfa; E, por fim, quanto à empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP, no item 3, **impugnação e posterior desclassificação da proposta apresentada, se a licitante não apresentar a documentação** do fornecedor de turfa ou dela própria, caso seja mineradora de turfa no que diz respeito ao Direito Minerário junto ao DNPM e a LAO deste fornecedor para a atividade de mineração de turfa ou da própria licitante para este fim, caso efetue a extração de turfa própria;

3) Desclassificar a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA, 2ª colocada no item 3, por apresentar proposta com a marca SOILMAX, que não atende a exigência do termo de referência por não apresentar turfa na composição e não apresentar também o Registro de Estabelecimento que permite a comercialização de substratos.

Aberto o prazo sucessivo, não foram apresentadas contrarrazões.

O petitório recursal, ora apreciado, foi encaminhado à Gestora do Contrato, para análise e parecer.

É o breve relatório.

Fundamentação

Sob o ponto de vista formal, o recurso e as contrarrazões apresentadas atendem à legalidade e ao instrumento convocatório, sendo que as partes manifestaram-se tempestivamente.

Iniciando o saneamento das alegações, vale ressaltar que o Edital é bem claro quanto às obrigações da contratada:

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar os objetos licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

Todas as empresas licitantes estão cientes das normas que constituem o instrumento editalício, inclusive aquelas referentes às sanções administrativas (item 15 do edital). Desse modo, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000
Fone: 54 3522-4443

549
C

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

ao celebrar contrato com a Administração Municipal para entregar os produtos ora licitados, deverá cumprir rigorosamente com as cláusulas contratuais estipuladas, de acordo com sua proposta financeira, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

Além disso, transpõe-se importante artigo da lei 8.666/93 pertinente a temática debatida:

Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Por se tratar de conceitos extremamente técnicos, as razões/alegações das empresas foram encaminhadas à Gestora Contratual, a Engenheira Agrônoma, Halina D. W. Kluch, que se manifestou conforme segue:

“Conforme solicitações da empresa JB, temos a considerar que:

- O húmus de minhoca é um produto oriundo da vermicompostagem, que pode ser feito a partir de diferentes materiais, como restos vegetais, cama de aviário, cama bovina, lixo urbano, etc. O edital não especifica a matéria-prima. Conforme Instrução Normativa 25/2009, Art. 10. Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se por: II - vermicomposto: produto resultante da digestão pelas minhocas, da matéria orgânica proveniente de esterco, restos vegetais e outros resíduos orgânicos, atendendo aos parâmetros estabelecidos no anexo III e aos limites máximos estabelecidos para contaminantes;
- Para se obter o Registro do Produto no MAPA, se faz necessária a apresentação das licenças ambientais, inclusive DNPM, não cabendo à Prefeitura, neste caso, tal garantia (Decreto Federal 4954/2004);
- Caso o requerente tenha provas da extração ilegal de turfa dos concorrentes, deve denunciar aos órgãos ambientais competentes;
- Conforme informações da unidade do MAPA sediada em Passo Fundo, na pessoa do Sr. Jorge Roberto Talamini Borges - Engenheiro Agrônomo, e anexada a este processo, para produzir e comercializar fertilizantes, insumos, corretivos, inoculantes, substratos ou remineralizadores, a empresa deverá possuir Registro no MAPA como empresa Produtora de Fertilizantes (mineral ou orgânico). Este registro será concedido por tipo produzir (fertilizantes, insumos, corretivos, inoculantes, substratos ou remineralizadores). Além da empresa, o produto também deve ter registro no MAPA;
- Se a empresa não é produtora e apenas comercializa o produto, então ela deve estar registrada no MAPA como Estabelecimento Comercial - EC para fertilizantes, insumos, corretivos, inoculantes, substratos ou remineralizadores. O produto deve estar registrado no MAPA da mesma forma. Sendo assim, o EC somente pode comercializar produtos oriundos de Estabelecimentos Produtores - EP registrados no MAPA assim como o produto.

Sobre a empresa NATU Ind. e Com. De Fertilizantes:

- Possui registro de estabelecimento para Produtor de Fertilizante Orgânico/Orgânico Simples - EP; e não possui registro para comercializar substratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000
Fone: 54 3522-4443

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

550
P

- Com relação ao item 2, a empresa cotou produto da marca Natumax como sendo vermicomposto. Foi entrado em contato telefônico com a empresa, e informado que não trabalha com húmus de minhoca, portanto, a proposta para o item 2 torna-se inválida, porque o produto Natumax se trata de um fertilizante orgânico e não um vermicomposto;

- Com relação ao item 3, a empresa cotou a marca Soilmax para substrato à base de turfa. Foi entrado em contato telefônico com revendedor da empresa, que revelou que a empresa Soilmax não produz nenhum substrato à base turfa. Portanto, torna-se nula a proposta.

Sobre a empresa BC Agro Comércio de Sementes Eireli:

- Possui registro de estabelecimento para Comerciante de Fertilizante, Inoculante e Corretivo- EC; não possui registro para comercializar substratos;

- Com relação ao item 2, a empresa cotou produto da marca Ferticel. Em contato telefônico com a empresa Ferticel, a mesma informou que não fabrica vermicomposto ou húmus de minhoca;

- Com relação ao item 3, a empresa cotou substrato da marca Maxfertil. Em contato telefônico com a empresa Maxfertil, a mesma informou que não fabrica substrato à base de turfa. Portanto, também torna-se nula a proposta;

Com relação à empresa JB, no item 2 foi apresentado um registro para "Condicionador de Solo Classe A", onde aponta como matérias-primas: húmus de minhoca, carvão vegetal, casca de pinus/eucalipto, cinzas (página 283). O húmus de minhoca não é um condicionador de solo, e sim fertilizante ou remineralizador, e a fórmula apresentada no registro é uma mistura que possui húmus de minhoca entre outras coisas. Portanto, não será aceita.

[...]

- **Diante disso, para o item 2, não há nenhum classificado.**

[...]

- **Para o item 3, apenas a empresa JB enquadra-se na especificação".**
(grifo nosso)

Pelas considerações feitas acima, por tratar-se o mérito do recurso de cunho técnico e valendo-nos da manifestação formal da gestora do contrato, entendemos que as alegações trazidas pela empresa Recorrente devem prosperar da seguinte forma:

- **No item 2**, desclassificamos as empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA (1ª colocada), BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (2ª colocada), e inclusive a própria Recorrente, JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA (3ª colocada), visto que conforme parecer técnico da Gestora Contratual "*para o item 2, não há nenhum classificado*", restando este item cancelado;

- **No item 3**, desclassificamos as empresas BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP (1ª colocada) e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA (2ª colocada), visto que conforme parecer técnico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000
Fone: 54 3522-4443



55/12

Gestora Contratual "para o item 3, apenas a empresa JB enquadra-se na especificação".

Dispositivo

Ante o todo acima aludido e valendo-se do auxílio prestado pela Gestora do Contrato, opina a Pregoeira responsável por **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**, desclassificando as empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA e BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP, nos itens 2 e 3; e desclassificando inclusive a própria Recorrente, JB COMÉRCIO DE COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, no item 2 do presente certame.

Erechim, 30 de abril de 2020.

Tífani Dagostini
Pregoeira Oficiala

Roberta Bonatti / Letícia dos Santos Prativiera
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim - RS - 99700-000
Fone: 54 3522-4443



552
R

Pregão Presencial 21/2020

Processo nº 1834/2020

Pelas razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, o parecer dado ao recurso interposto pela Recorrente, **DANDO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA**, desclassificando as empresas INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES NATU LTDA e BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI EPP, nos itens 2 e 3; e desclassificando inclusive a própria Recorrente, JB COMÉRCIO DE COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA, no item 2 do presente certame.

Erechim, 30 de abril de 2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE
Secretário Municipal De Administração